AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1 Nº DO AVISO DE DISPENSA / ANO
009/2026

1.2 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
010/2026

1.3 HIPÓTESE LEGAL (ART. 75 DA LEI 14.133/2021)
Art. 75, inciso II

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

1.5 PARTICIPAÇÃO / PREFERÊNCIA ME-EPP
Ampla concorrência

1.6 DESCRIÇÃO DO OBJETO
Fornecimento contínuo e parcelado de pães e lanches, pelo período estimado de 12 (doze) meses, destinados ao consumo diário dos servidores e ao atendimento das reuniões institucionais da Câmara Municipal de São Geraldo/MG, em lote único composto por 11 (onze) itens: pão francês, salgadinho frito, salgadinho assado, torta salgada fria, pão de queijo, bolo doce recheado, mini hambúrguer, sanduíche natural, empadão individual, torta de purê de batata e misto quente, conforme especificações, quantidades e condições de entrega definidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.900,00

2. SESSÃO PÚBLICA E PRAZOS

2.1 PERÍODO DE PROPOSTAS — INÍCIO
11/11/2026 às 00:00

2.2 PERÍODO DE PROPOSTAS — FIM
16/11/2026 às 8:00

2.3 PERÍODO DE LANCES — INÍCIO
16/11/2026 às 9:00

2.4 PERÍODO DE LANCES — FIM
10/11/2026 às 15:00

2.5 DATA DA SESSÃO
16/11/2026 às 9:00

2.6 LINK DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
https://camaradesaogeraldo.licitapp.com.br/

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
R$ 1,00

VALIDADE DAS PROPOSTAS (DIAS)
60

3. CLÁUSULAS DO PROCEDIMENTO

3.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
Poderão participar desta dispensa eletrônica exclusivamente pessoas jurídicas e empresários individuais inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, como padarias, panificadoras, confeitarias e fabricantes de produtos de panificação e lanches, que atenderem às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos e que estejam previamente cadastrados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo, tanto o fornecedor

(CNPJ) quanto o representante que atuará na sessão (CPF). Não será admitida a participação de pessoa física sem inscrição no CNPJ.

A participação se dará por meio de Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada fornecida pela provedora SH3 Informática Ltda.

É assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar os interessados que: a) não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos; b) não possuam inscrição no CNPJ; c) deixem de cumprir os requisitos exigidos pelo sistema, como assinar o comprovante de envio de proposta e de habilitação ou assinalar as declarações obrigatórias; d) sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e) estejam, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta; f) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; i) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; j) estejam reunidos em consórcio, conforme vedação justificada no Termo de Referência.

O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema nem à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e o tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utilize a plataforma da LicitApp. Para cadastrar o fornecedor (empresa, CNPJ) e o representante ou usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: acessar o link: https://camaradesaogeraldo.licitapp.com.br/.

2º Passo: clicar no botão ENTRAR, no lado direito superior da página, e escolher a opção "ainda não tenho cadastro". Feito isto, o interessado será direcionado para a página de novo usuário, na qual deverá preencher o CNPJ da empresa, preencher todos os dados solicitados, anexar todos os documentos exigidos e criar a senha do fornecedor. Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (fornecedor, CNPJ); para participar do procedimento será necessário cadastrar também o representante da empresa, conforme os passos seguintes.

3º Passo: após a finalização do cadastro principal (fornecedor, CNPJ), a empresa deverá retornar à página inicial, clicar no botão ENTRAR, escolher a opção FORNECEDOR – CNPJ e realizar o login com CNPJ e a senha cadastrada na etapa anterior, sendo direcionada para a página privada do fornecedor.

4º Passo: no login de fornecedor (CNPJ), deverá ser preenchido o endereço de e-mail do representante que atuará no procedimento. O e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa.

5º Passo: um convite contendo um link será enviado para o e-mail do representante. Caso o e-mail não chegue, o representante deverá verificar a pasta de spam ou lixo eletrônico.

6º Passo: o representante deverá clicar no link recebido da plataforma, cadastrar as informações solicitadas e criar sua senha de acesso, pessoal e intransferível.

7º Passo: o representante deverá acessar a página do sistema, clicar em ENTRAR, escolher a opção USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF e realizar o login com CPF e a senha cadastrada para o usuário.

8º Passo: após realizar o login na página do usuário, o interessado deverá escolher o procedimento em que deseja participar, clicar no campo "participar" e dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Em caso de não acesso à plataforma por meio do login, verifique: a) se foi realmente escolhida a opção usuário/representante, pois a opção fornecedor não dá acesso à página do procedimento; b) se foi inserido o CPF do representante, pois com o CNPJ não funcionará, já que essa opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor; c) se a senha digitada é realmente a do representante, uma vez que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário. Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo representante para a sessão, será necessário fazer o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha.

PRINCIPAIS ERROS DOS FORNECEDORES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: o sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns fornecedores têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. O sistema escreve o valor digitado por extenso e, caso o valor digitado esteja inexequível, emite um alerta, de modo a evitar erros de digitação. Esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta: 1,0000 (um real) é diferente de 1.000,00 (mil reais); vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado, também é apresentada mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais.

Aviso 2: sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: esteja atento à tarja vermelha que aparece na parte superior, emitida pelo sistema. Ela indica que ainda há tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas para que o fornecedor consiga ter sua participação efetivada.

Aviso 4: um dos erros mais recorrentes é esquecer de assinar o comprovante de participação do procedimento. A não assinatura deste comprovante invalidará a participação.

Aviso 5: a assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo de envio de proposta, e é essencial para que o fornecedor consiga participar do procedimento. O comprovante de participação deverá ser assinado somente após a inclusão e a conferência de todas as informações, respeitado o prazo de envio de proposta estipulado neste Aviso.

3.2 INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, dentro do período de recebimento de propostas ali fixado.

A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os 11 (onze) itens do lote único, com a descrição dos produtos ofertados, o preço unitário e o preço total de cada item e o valor global do lote, observadas

rigorosamente as especificações, as quantidades estimadas e as condições de entrega do Termo de Referência e o modelo de proposta de preço anexos a este Aviso, e terá validade não inferior ao prazo fixado no preâmbulo. Não será aceita proposta que deixe de cotar qualquer dos itens.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais e os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, bem como embalagens, transporte e entrega na sede da Câmara Municipal, inclusive a entrega diária do pão francês às 8h e a entrega dos demais itens no período noturno, mediante requisição. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas, entre elas a de que conhece e atende às exigências de habilitação e às especificações técnicas deste Aviso, a de inexistência de impedimento à sua habilitação, com o compromisso de comunicar ocorrência impeditiva superveniente, e a de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. A não assinatura do comprovante de participação gerado pelo sistema, dentro do prazo de envio de propostas, invalida a participação.

3.3 FASE DE LANCES

Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no período indicado no preâmbulo deste Aviso.

Os lances serão ofertados pelo valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao seu último lance registrado, admitidos lances intermediários, assim entendidos os iguais ou superiores ao que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença entre os lances é o fixado no preâmbulo e incide tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o que cobrir a melhor oferta. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá o que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

Durante a disputa, os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado no preâmbulo, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar, seguindo-se o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema em ordem crescente de classificação.

3.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, observado o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

O fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo indicado pelo sistema, a proposta de preço readequada ao valor final, com os preços unitários de cada um dos 11 (onze) itens ajustados proporcionalmente, conforme o modelo do Anexo III. Nenhum preço unitário poderá ser superior ao valor unitário estimado no Termo de Referência.

Estando o preço acima do estimado, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor mais bem classificado, para a obtenção de condições mais vantajosas. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas deste Aviso ou de seus anexos, deixar de cotar qualquer item do lote, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido, ou apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso.

Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da proposta que não alterem sua substância não são motivo de desclassificação e poderão ser sanados no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Concluída a análise da aceitação, terá início a fase de habilitação.

4. HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação são os relacionados no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II), compreendendo: habilitação jurídica (art. 66); habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68), inclusive a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI); habilitação econômico-financeira (art. 69), por meio de certidão negativa de falência; e consultas de sanção e impedimento.

4.1.1 PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 (DUAS) HORAS, contadas da convocação do proponente mais bem classificado pelo sistema eletrônico, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o proponente será convocado pelo sistema eletrônico para o envio dos documentos de habilitação, dispondo do prazo de 2 (duas) horas, contado do registro da convocação no sistema.

4.1.2 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR IGUAL PERÍODO DE 2 (DUAS) HORAS, PODERÁ OCORRER:

• A PEDIDO DO FORNECEDOR: mediante solicitação apresentada pelo próprio interessado dentro do prazo original, por meio do sistema eletrônico ou do e-mail oficial indicado neste Aviso, acompanhada de JUSTIFICATIVA quanto ao motivo que o impede de concluir o envio no prazo inicial. A justificação será apreciada pelo agente de contratação, que decidirá de forma motivada;

• DE OFÍCIO PELO AGENTE PÚBLICO: por ato do agente de contratação, independentemente de provocação do fornecedor, mediante MOTIVAÇÃO registrada nos autos e na ata do procedimento, notadamente nas hipóteses de instabilidade ou indisponibilidade do sistema eletrônico, de necessidade de diligência para esclarecimento de documento apresentado ou de qualquer outra circunstância que, a juízo motivado da Administração, recomende a ampliação do prazo em favor da disputa.

A prorrogação ocorrerá UMA ÚNICA VEZ, por 2 (duas) horas, e será comunicada pelo sistema a todos os participantes, com registro em ata. A decisão que defere ou indefere o pedido de prorrogação será sempre motivada e acessível aos interessados.

Esgotado o prazo, inclusive o de prorrogação quando concedida, sem o envio dos documentos exigidos, o proponente será INABILITADO, procedendo-se ao exame da proposta subsequente na ordem de classificação, e sujeitando-se o inabilitado às sanções cabíveis quando a omissão caracterizar deixar de entregar a documentação exigida, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Erros formais ou falhas sanáveis na documentação, que não comprometam a sua validade jurídica nem a substância do documento, poderão ser corrigidos no prazo fixado pelo agente de contratação, em prestigiamento à ampliação da disputa. A microempresa e a empresa de pequeno porte conservam o direito ao prazo de regularização fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 CONTRATAÇÃO (INSTRUMENTO, PRAZOS E VIGÊNCIA)

Concluídas a aceitação da proposta e a habilitação, o resultado será submetido à autoridade competente para ratificação da dispensa e autorização da contratação, com a subsequente divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A contratação será formalizada pelo instrumento indicado no item 4.3 deste Aviso. O fornecedor convocado deverá assinar o instrumento no prazo indicado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência.

O fornecimento será contínuo e parcelado: o pão francês (item 1) será entregue diariamente às 8h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente, e os demais itens (2 a 11) nos dias de reunião institucional ou evento, mediante requisição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, normalmente entre 18h30 e 19h, sempre na sede da Câmara Municipal de São Geraldo, Rua Coronel Eduardo Rabelo, nº 55, Bairro Santo Antônio. A Câmara não se obriga a adquirir a totalidade das quantidades estimadas. O atraso que inviabilize o consumo no horário previsto ou a entrega em desacordo com as especificações que não seja substituída em tempo hábil caracteriza inexecução da respectiva entrega, sujeitando o contratado às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de contrato (minuta no Anexo IV)

4.4 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, entre elas dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação quando convocado no prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

As condutas sujeitam o fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade. Os percentuais e a base de cálculo das multas são os definidos no Termo de Referência, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º). A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento da Lei nº 14.133, de 2021, e a regulamentação local aplicável.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta dispensa eletrônica rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n. 232 e pela Portaria n. 09/2024 da Câmara Municipal de São Geraldo, pelos demais atos normativos aplicáveis e pelas disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no seu quadro de avisos.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, ou de não comparecer nenhum interessado, a Administração poderá republicar este Aviso com nova data, fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, respondendo pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Os fornecedores assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários observam o de Brasília-DF.

Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecem as disposições deste Aviso. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com base na legislação aplicável.

5. ANEXOS

- ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Geraldo, 10 de novembro de 2026.

MATHEUS TORRES LAURINDO:13021876609

Assinado digitalmente por MATHEUS TORRES LAURINDO:13021876609
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27808144000125, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MATHEUS TORRES LAURINDO:13021876609
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.10 14:35:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MATHEUS TORRES LAURINDO
Agente de contratação